



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO PLACAR
Em, 08 / 11 / 2019
Juliana

PROJETO DE LEI N. 56 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1581/2019
Data: 13/11/2019 - Horário: 10:01
Legislativo - PLO-E 56/2019

Lucas

“Desafeta da destinação de área verde parte do imóvel matriculado sob o N° R-1/18.794 para regularização de Rua e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da destinação original de área verde, tornando-se afetadas a áreas de uso comum do povo, destinadas a Rua, as áreas abaixo descritas:

I - Quadra N° AV-01-A com área de 1.916,78m², situada na Rua São Bernardo, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 21,38 metros de frente, confrontando com a Rua São Bernardo; 11,00 metros de fundo, confrontando com a Rua Perimetral Leste (Loteamento Setor Aeroporto); 163,80 metros do lado direito, confrontando com a Quadra AV-01- Remanescente e 156,85 metros do lado esquerdo, confrontando com as Áreas Verdes AV-01-B, AV-01-C, AV-01-D, AV-01-E, AV-01-F e lote 09, da quadra 44, do Loteamento Jardim Tocantins;

II - Quadra N° AV-01-C, com área de 215,93 m², situada de frente para a Rua 61 (do Loteamento Jardim Tocantins), do Loteamento Parque Residencial São Jose, desta cidade, medindo: 16,84 metros de frente, confrontando com a Rua 16, do Loteamento Jardim Tocantins; 16,84 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-01-A; 13,43 metros de lado direito, confrontando com a área verde AV-01-D; e 15,39 metros do lado esquerdo, confrontando com a área verde AV-01-B.

III - Quadra N° AV-01-E, de formato triangular, com área de 69,73 m², situada de frente para a Rua 17 (Loteamento Jardim Tocantins), do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 16,80 metros de frente, confrontando com a Rua 17 (Loteamento Jardim Tocantins); 15,98 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-01-A; 3,69 metros do lado direito, confrontando com a Área Verde AV-01-F; e 5,64 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área Verde AV-01-D.

Paragrafo Único – A desafetação das áreas descritas neste artigo para regularização de logradouro público fica condicionada a alteração da destinação da área descrita no art. 3º, para fins de compensação de área verde.

Caull Mariz



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º desta Lei serão desmembradas da seguinte área:

I – Quadra com formato triangular n. AV-01, situada no Loteamento Parque Residencial São Jose, desta Cidade, com área de 7.788,00 m², medindo: 174,00 metros de frente, confrontando com a Rua Bernardo; 89,51 metros, confrontando com a Rua Perimetral Leste; e 190,00 metros, confrontando com a Chácara 55. Registrada sob n. R-1/18.794, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, em 09 de fevereiro de 1993.

Art. 3º. A fim de servir de compensação das áreas verdes desafetas no art. 1º desta Lei, fica o imóvel bem dominical deste município, registrado sob matrícula n. 6.148, descrito no Paragrafo único deste artigo, afetado a imóvel publico de uso comum do povo, destinado a Área Verde.

Paragrafo Único – Bem dominical, deste município, qual seja: Área Pública “A”, situada na Avenida dos Estados, do Loteamento Residencial Jardim dos Buritis, desta cidade, com área de 4.420,00 m², medindo 65,00 metros de frente, confrontando com a Avenida dos Estados; 65,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 300; 68,00 metros do lado direito, confrontando com a Avenida dos Estados; e 68,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 104. Matriculado sob o n. 6.148.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 08 dias do mês de novembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 56 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, Projeto de Lei que “Desafeta da destinação de área verde parte do imóvel matriculado sob o Nº R-1/18.794 para regularização de Rua e dá outras providências”.

A desafetação para o desmembramento de partes da Área Verde AV-01(certidão do cartório anexa), visa transformar a partes desafetadas em prolongamento da Rua São Bernardo, conforme consta do memorial e croqui anexos, perfazendo um total de 2.202,44 m² (AV-01-A, AV-01-C e AV-01-E) de áreas com alteração na sua destinação, conforme croqui e memoriais

A regularização do logradouro público é necessária, devido a situação consolidada de existência da Rua, que já possui pavimentação, construção de meio fio e energia elétrica.

Deste modo, resta demonstrado o interesse público na alteração das destinações das áreas públicas, e ademais, o Município está apresentado uma área denominada como Área Pública “A”, com 4.420,00 m² (certidão anexa) que servirá de compensação para recompor as áreas verdes do Município, sendo verificado pela Administração que esta área possui características de área verde situada na nascente do córrego dois irmãos.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LISTA DOCUMENTOS ANEXOS AO PROJETO DE LEI Nº 56/2019

1. Requerimento Coordenação Regularização Fundiária, datado 09/04/2019 – solicita regularização para prolongamento Rua São Bernardo;
2. Certidão Registro Cartório Imóvel Are Verde AV-01, Loteamento Parque São Jose;
3. Laudo Topográfico 05/2019 – Área Verde AV-01 (8 paginas);
4. Despacho Diretoria Meio Ambiente nº 022/2019 – referente Área Verde AV-01;
5. Memorial Descritivo de Desmembramento Área Verde AV -01, (2 paginas), 09/04/2019;
6. Projeto de Desmembramento Área Verde AV-01, abril /2019 (2 paginas);
7. Certidão Registro Cartório Imóvel Área Pública “A”, Jardim dos Buritis, matricula 6.148.

Gurupi, TO, 08 de novembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Ao Doutor MARCELO PIGATO

Procurador Geral do Município de Gurupi – TO

Assunto: Desafetação Área verde AV-01 e transformação de partes em Rua São Bernardo.

Apraz cumprimenta-lo, oportunidade que venho à presença de vossa senhoria apresentar o projeto definitivo para o prolongamento da Rua São Bernardo(área verde AV-01-A), do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, e Ruas 16(área verde AV-01-C) e Rua 17(área verde AV-01-E), do Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade, permanecendo com a destinação de área verde, as Quadras Área Verde AV-01-remanescente, área verde AV-01-B, área verde AV-01-D e área verde AV-01-F.

Ficamos no aguardo do Parecer dessa procuradoria para darmos prosseguimento aos trâmites de regularização fundiária.

Gurupi, 09 de abril de 2019.


KLEBER ALVES BARROS
Coordenador de Regularização Fundiária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

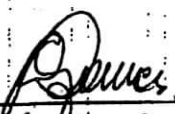
CERTIFICA, em resumo, nos termos do Art. 19, da Lei n. 6.015/73, atendendo solicitação verbal de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; é **proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à Área Verde, consistente de: QUADRA com formato triangular n. AV-01, situada no Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, com área de 7.788,00 m², medindo 174,00 metros, confrontando com a Rua São Bernardo; 89,51 metros, confrontando com a Rua Perimetral Leste; e 190,00 metros, confrontando com a Chácara 55. Havida por força do Art. 22, da Lei Federal 6.766/79; cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-1/18.794, livro 2 Registro Geral, Ficha n. 01, em 09 de fevereiro de 1.993. O referido é verdade e dou fé.**

Emolumentos R\$ 20,20; Taxas: TFJ R\$ 8,40, T Funcivil R\$ 10,90; Imposto: ISS R\$ 1,01; FSE R\$ 2,00; Valor total R\$ 42,51.

Selo digital: 129288AAA088781 - Código de Validação DJG

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 05 de julho de 2019.


Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."

Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LAUDO TOPOGRÁFICO 05/2019

OBRA: ÁREA VERDE AV-01-A PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ
LOCAL PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ - Município de Gurupi – TO.

GENERALIDADES

O levantamento Planimétrico cadastral tem como finalidade detalhar as confrontações, cadastrar todos os detalhes da Obra, bem como as diferenças de posicionamento e dimensionamento, para subsidiar a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças pela Coordenação de Postura e Edificações.

METODOLOGIA

Levantamento com Equipamento de precisão, usando os marcos de controles também usados na implantação do Loteamento, nos cruzamentos das ruas como pontos de controle da poligonal, mencionado no Memorial descritivo.

Sistema de coordenadas utilizado: **UTM** (Universa Transversa de Mercator) com **Datum** de Referência: **SIRGAS 2000** e Meridiano Central: **51°**.

Importante ressaltar que os marcos da poligonal de apoio e perímetro da área verde **AV – 01-A**, que estão em coordenadas **UTM**, descritos como: **PAP - 01 a PAP – 04, AVE-01 a AVE-06**.

As coordenadas **UTM** dos pontos e marcos estão descritas nas Plantas Planimétricas e no memorial descritivo que acompanha este laudo.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE GURUPI – TO
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO
BR-242, Km 405, GURUPI – TO Fone:(63) 3301- 4338





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS
61
[Signature]

EQUIPAMENTOS

Para a realização do levantamento foi utilizado uma **Estação total eletrônica CYGNUS, modelo KS-102**, com precisão linear de **1,00 mm** e angular de **2"**, apoiadas em um tripé de alumínio com altura ajustável, um bastão com bolha nivelante e prisma refletor, um bipé para apoio e nivelamento preciso do bastão e alvo refletores para alcance de pontos de difícil acesso.

SOFTWARES DE PROCESSAMENTO

Geooffice V2, QGis 2.1, Topocad 2000 V13, Autocad 2013 e Google Earth Pro.

FUNDAMENTAÇÃO

Das Proibições de Parcelamento Urbano

A Lei nº **6.766/79** traçou, nos incisos do parágrafo único do **art. 3º**, os casos de proibição de parcelamento do solo urbano. Antes, porém, tratou de afirmar que *"somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por lei municipal."*

Conforme LEI Nº 1086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"Institui o Código de Posturas do Município de Gurupi e dá outras providências".

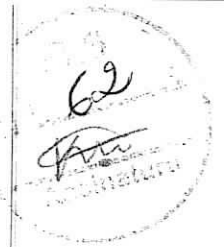


LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE GURUPI – TO
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO
BR-242, Km 405, GURUPI – TO Fone:(63) 3301- 4338





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS E OBRAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 63 - Nenhum serviço ou obra poderá ser executado nos logradouros públicos sem prévia licença do órgão competente da Prefeitura, exceto quando se tratar de reparos de emergência na instalações hidráulica, elétricas ou telefônicas.

SEÇÃO II
DAS INVASÕES E AS DEPREDações DAS ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 68 - É proibida, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão de logradouros e ou áreas públicas municipais.

Parágrafo único - A violação da norma deste artigo sujeitará o infrator a, além de outras penalidades previstas, terem a obra ou construção, permanente ou provisória, demolida pelo órgão próprio da Prefeitura, com a remoção dos materiais resultantes, sem aviso prévio, indenização, bem como qualquer responsabilidade de remoção.

CONCLUSÃO

- Conforme desenhos em anexos verifica-se que a Área Verde AV- 01- A, fica fora do **limite da APP**, estando em conformidade com a legislação vigente.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE GURUPI - TO
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO
BR-242, Km 405, GURUPI - TO Fone: (63) 3301- 4338





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

63
[Signature]

- Verifica também que **Área Verde AV-01-Rem.** In loco tem uma Área = **4.020,98m²** e Projeto tem Área = **6.298,29m²**, uma diferença pra menor de: **2.277,31m²**.

Observação: Vou me limitar a fornecer as informações para a tomada de decisão através da Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças pela Coordenação de Postura e Edificações conforme: LEI Nº 1086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"Institui o Código de Posturas do Município de Gurupi e dá outras providências".

Gurupi - TO, 21 de Agosto de 2019.

Gaspar Moura dos Santos

Tec. Agrimensura - CRT: 2312607948 RNP



LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE GURUPI - TO
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO
BR-242, Km 405, GURUPI - TO Fone: (63) 3301- 4338



LOCALIZAÇÃO ÁREA VERDE AV-01-A - RESIDENCIAL SÃO JOSÉ

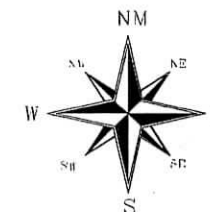


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO

APROVAÇÃO:

APROVAÇÃO:



**SECRETARIA DE PRODUÇÃO,
COOPERATIVISMO
E MEIO AMBIENTE**
MUNICÍPIO DE GURUPI-TO

ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020

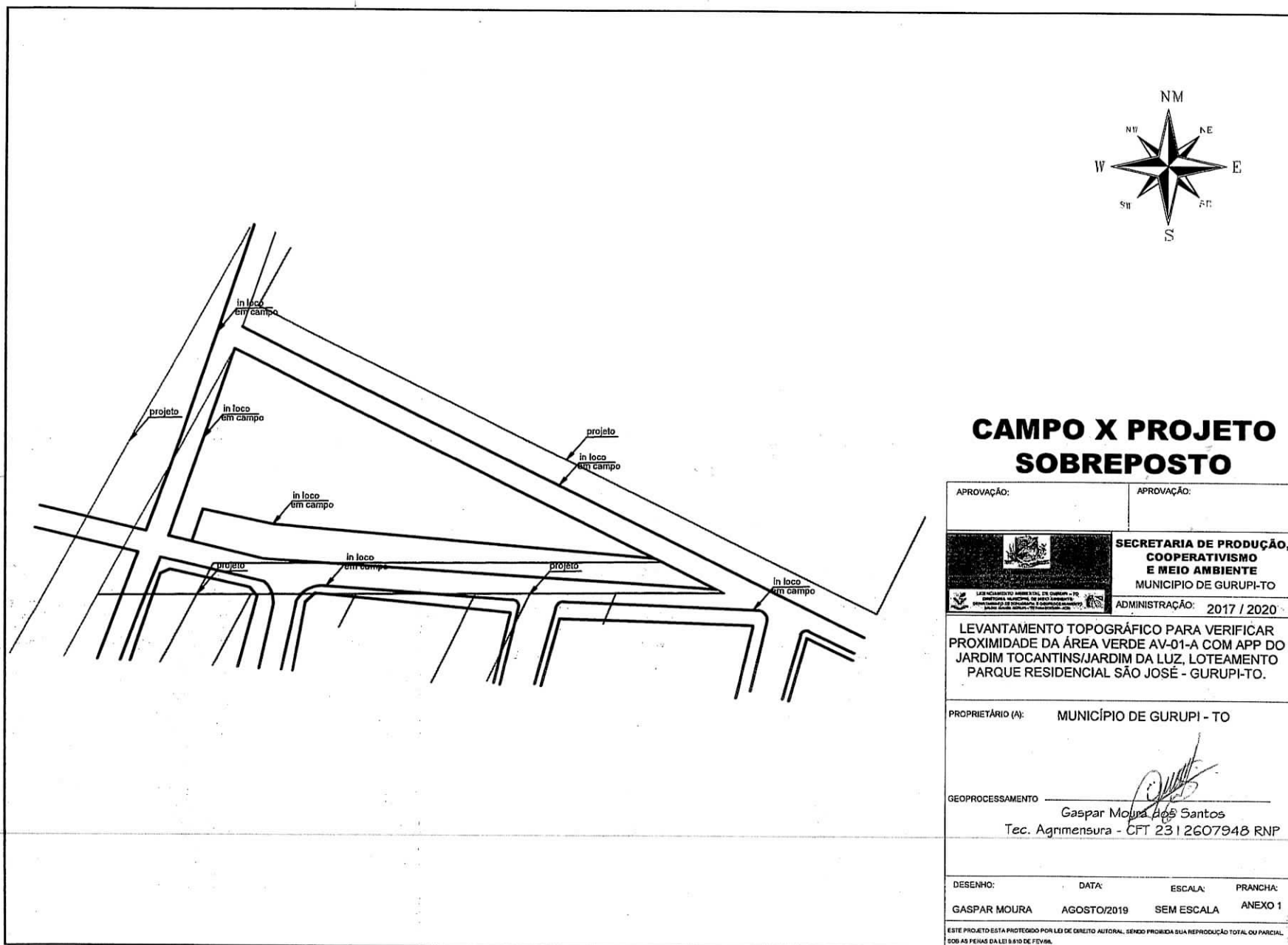
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA VERIFICAR
PROXIMIDADE DA ÁREA VERDE AV-01-A COM APP DO
JARDIM TOCANTINS/JARDIM DA LUZ, LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ - GURUPI-TO.

PROPRIETÁRIO (A): MUNICÍPIO DE GURUPI - TO

GEOPROCESSAMENTO: Gaspar Moura dos Santos
Tec. Agrimensura - CFT 25.12607948 RNP

DESENHO: DATA: ESCALA: PRANCHA:
GASPAR MOURA AGOSTO/2019 SEM ESCALA 05/05

ESTE PROJETO ESTA PROTEGIDO POR LEI DE DIREITO AUTENTAL, SENDO PROIBIDA SUA REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL,
SÓ AS PEÇAS DA LEI SÃO DE FÉRMAS.



CAMPO X PROJETO SOBREPOSTO

APROVAÇÃO:	APROVAÇÃO:		
 SECRETARIA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE GURUPI-TO			
ADMINISTRAÇÃO: 2017 / 2020			
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA VERIFICAR PROXIMIDADE DA ÁREA VERDE AV-01-A COM APP DO JARDIM TOCANTINS/JARDIM DA LUZ, LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ - GURUPI-TO.			
PROPRIETÁRIO (A):	MUNICÍPIO DE GURUPI - TO		
GEOPROCESSAMENTO	 Gaspar Moura dos Santos Tec. Agrimensura - CFT 2312607948 RNP		
DESENHO:	DATA:	ESCALA:	PRANCHA:
GASPAR MOURA	AGOSTO/2019	SEM ESCALA	ANEXO 1
ESTE PROJETO ESTÁ PROTEGIDO POR LEI DE DIREITO AUTORA, SENDO PROIBIDA SUA REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL, SOM AS PEÇAS DA LEI 9.610 DE FÉV/96.			

MEMORIAL DESCRITIVO

POLIGONAL DE APOIO

Imóvel : ÁREA VERDE AV-01-A PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ

Proprietário : MUNICÍPIO DE GURUPI

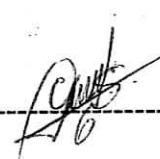
Município : GURUPI U.F: TO - BR

Comarca : GURUPI

Perímetro (m) : 450.89

LIMITES DA POLIGONAL DE APOIO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **PAP- 01**, de coordenadas **N 8.704.259,39m** e **E 712.125,82m**; deste segue com azimuth de **116°04'10,02"** por uma distância de **187,79m**, até o ponto **PAP- 02**, de coordenadas **N 8.704.176,86m** e **E 712.294,50m** ; deste segue com azimuth de **272°52'46,01"** por uma distância de **149,17m**, até o ponto **PAP- 03**, de coordenadas **N 8.704.184,35m** e **E 712.145,52m** ; deste segue com azimuth de **282°08'23,96"** por uma distância de **44,13m**, até o ponto **PAP- 04**, de coordenadas **N 8.704.193,63m** e **E 712.102,38m** ; deste segue com azimuth de **19°37'23,26"** por uma distância de **69,80m**, até o ponto **PAP- 01**, onde teve inicio essa descrição.

GURUPI - TO, 20/08/2019


GASPAR MOURA DOS SANTOS

Tec. Agrimensura - CFT: 2312607948 NRP

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA VERDE

Imóvel : ÁREA VERDE AV-01-A PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ

Proprietário : MUNICÍPIO DE GURUPI

Município : GURUPI U.F: TO - BR

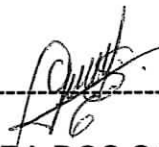
Comarca : GURUPI

Área (m²) : 1.489,71

Perímetro (m) : 339.12

LIMITES DA AV – 01-A: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **AVE- 01**, de coordenadas **N 8.704.204,52m** e **E 712.118,06m**; deste segue com azimute de **101°31'42,35"** por uma distância de **22,74m**, até o ponto **AVE-02**, de coordenadas **N 8.704.199,98m** e **E 712.140,33m** ; deste segue com azimute de **94°47'39,19"** por uma distância de **119,54m**, até o ponto **AVE-03**, de coordenadas **N 8.704.189,99m** e **E 712.259,45m** ; deste segue com azimute de **116°04'41,59"** por uma distância de **21,38m**, até o ponto **AVE-04**, de coordenadas **N 8.704.180,59m** e **E 712.278,66m** ; deste segue com azimute de **273°30'16,50"** por uma distância de **141,19m**, até o ponto **AVE-05**, de coordenadas **N 8.704.189,22m** e **E 712.137,73m** ; deste segue com azimute de **283°04'07,65"** por uma distância de **23,75m**, até o ponto **AVE-06**, de coordenadas **N 8.704.194,59m** e **E 712.114,59m** ; deste segue com azimute de **19°12'48,82"** por uma distância de **10,52m**, até o ponto **AVE-01**, onde teve início essa descrição.

GURUPI - TO, 20/08/2019



GASPAR MOURA DOS SANTOS

Tec. Agrimensura - CFT: 2312607948 NRP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Nº 022/2019 – SEDEMA/DIMA

Processo: 001974/2017.

Destino: Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano

Assunto: Desafetação de parte de área Verde AV-01 e transformação da parte desmembrada em rua.

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo de origem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, cujo objeto visa à Desafetação de parte de área Verde AV-01 e transformação da parte desmembrada em rua.

Considerando o levantamento topográfico para verificar proximidade da Área Verde AV-01 com a APP do Jardim Tocantins/ Jardim da Luz, Loteamento Parque residencial São José, o presente processo se alinha a decisão do laudo topográfico 05/2019. Sem mais ficamos à disposição

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.


ASAFE SANTA BARBARA GOMES
Diretora do Meio Ambiente.
Decreto nº 0675/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO

QUADRA DE FORMATO TRIANGULAR Nº AV-01 LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ ÁREAS:

QUADRA AV-01-Remanescente	=	4.539,46m ²
QUADRA AV-01-A	=	1.916,78m ²
QUADRA AV-01-B	=	420,96m ²
QUADRA AV-01-C	=	215,93m ²
QUADRA AV-01-D	=	572,58m ²
QUADRA AV-01-E	=	69,73m ²
QUADRA AV-01-F	=	52,56m ²
TOTAL	=	7.788,00m ²

Trata-se o presente memorial descritivo do desmembramento da Quadra com formato triangular nº Av-01, com área de 7.788,00m², situado no Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade.

LIMITES E MEDIDAS

I – QUADRA Nº AV-01-remanescente, com área de 4.539,46m², situada na Rua São Bernardo, Avenida Perimetral Leste, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 152,62 metros lineares de frente, confrontando com a Rua São Bernardo; 163,80 metros de fundo, confrontando com a quadra AV. 01-A; 59,48 do lado direito, confrontando com a Rua Perimetral Leste (Loteamento Setor Aeroporto), área com formato triangular

II – QUADRA Nº AV-01-A, com área de 1.916,78m², situada na Rua São Bernardo, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 21,38 metros de frente, confrontando com a Rua São Bernardo; 11,00 metros de fundo, confrontando com a Rua Perimetral Leste (loteamento Setor Aeroporto); 163,80 metros do lado direito, confrontando com a Quadra Av-01-remanescente e 156,85 metros do lado esquerdo, confrontando com as Áreas Verde Av-01-B, AV-01-C, AV-01-D, AV-01-E, AV-01-F e lote 09, da quadra 44, do loteamento Jardim Tocantins.

III – QUADRA Nº AV-01-B, com área de 420,96m², situada na Rua Perimetral Leste(Setor Aeroporto), do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 19,03 metros de frente, confrontando com a Rua Perimetral Leste; 15,39 metros de fundo, confrontando com a Área Verde AV-01-C; 31,36 metros do lado direito, confrontando com o lote 01, da quadra 42, do Loteamento Jardim Tocantins; e 29,85 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área verde AV-01-A.

IV – QUADRA AV-01-C, com área de 215,93m², situado de frente para a Rua 16, (do Loteamento Jardim Tocantins), do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 16,84 metros de frente, confrontando com a Rua 16, do Loteamento Jardim Tocantins; 16,84 metros de fundo, confrontando com a área verde AV-01-A;

13,43 metros de lado direito, confrontando com a área verde AV-01-D; e 15,39 metros do lado esquerdo, confrontando com a área verde AV-01-B.

V – ÁREA VERDE AV-01-D, com área de 572,58m², situada de frente para os lotes 01 e 07, da quadra 43, do Loteamento Jardim Tocantins, do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 67,42 metros de frente, confrontando com os lotes 01 e 07, da quadra 43, do Loteamento Jardim Tocantins; 64,25 metros de fundo, confrontando com a área verde AV-01-A; 5,64 metros do lado direito, confrontando com a área verde AV-01-E; e 13,43 metros do lado esquerdo, confrontando com a área verde AV-01-C.

VI – ÁREA VERDE AV-01-E, com área de 69,73m², situada de frente para a Rua 17(Loteamento Jardim Tocantins), do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 16,80 metros de frente, confrontando com a Rua 17(Loteamento Jardim Tocantins); 15,98 metros de fundo, confrontando com a área verde AV-01-A; 3,69 metros do lado direito, confrontando com a área verde AV-01-F; e 5,64 metros do lado esquerdo, confrontando com a área verde AV-01-D.

VII – ÁREA VERDE AV-F, de formato triangular, com área de 52,56m², situada de frente para os lotes 01 e 09, da quadra 44(Loteamento Jardim Tocantins), do Loteamento Parque Residencial São José, desta cidade, medindo: 26,27 metros de frente, confrontando com os lotes 01 e 09, da quadra 44(Loteamento Jardim Tocantins); 29,92 metros de fundo, confrontando com a área verde AV-01; e 3,69 metros do lado esquerdo, confrontando com a área verde AV-01-E.

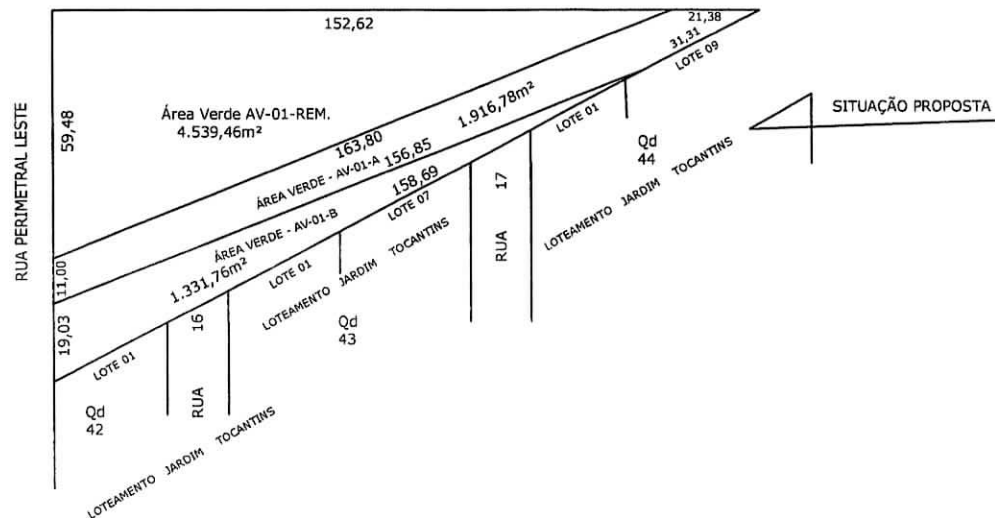
Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de abril de 2019.


Kleber Alves Barros
Coord. de Regularização Fundiária
Decreto nº 051/2017
SEDUR



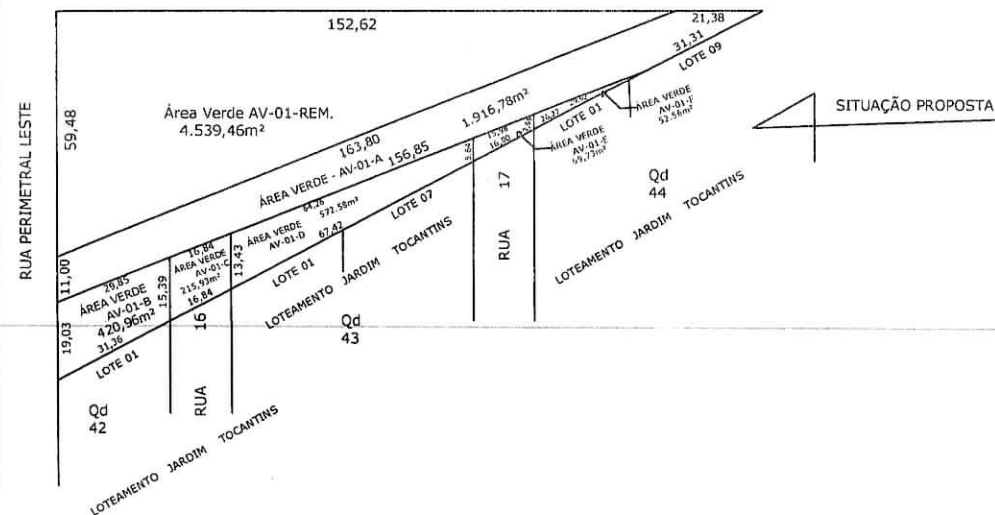
LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ

RUA SÃO BERNARDO



LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ

RUA SÃO BERNARDO



PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

CONTEÚDO:
DESMEMBRAMENTO DA ÁREA VERDE AV-01, DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIA:
MUNICÍPIO DE GURUPI

RT:
Kleber Alves Barros
Coord. de Regularização Fundiária
Decreto nº 051/2017
SEDUR

ÁREA:
ÁREA VERDE AV-01-REM = 4.539,46m²
ÁREA VERDE AV-01-A = 1.916,78m²
ÁREA VERDE AV-01-B = 420,95m²
ÁREA VERDE AV-01-C = 215,93m²
ÁREA VERDE AV-01-D = 572,58m²
ÁREA VERDE AV-01-E = 69,72m²
ÁREA VERDE AV-01-F = 52,56m²
TOTAL = 7.788,00m²

MUNICÍPIO/UF:
GURUPI - TO

ESCALA:

FOLHA:

DATA:
ABRIL DE 2019

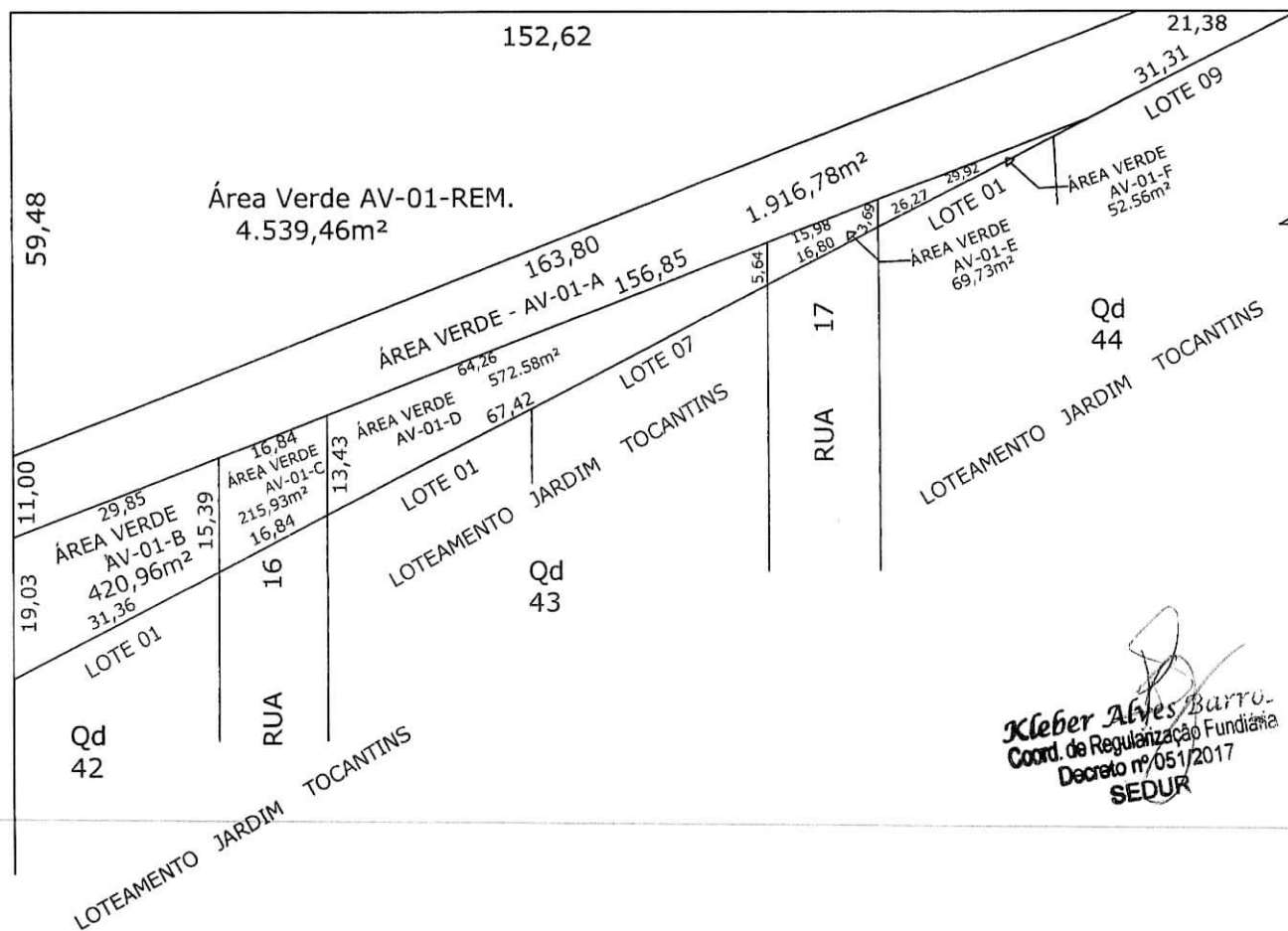
DESENHO:
DRF

LOTEAMENTO SETOR AEROPORTO

LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ

RUA SÃO BERNARDO

RUA PERIMETRAL LESTE



SITUAÇÃO PROPOSTA

Kleber Alves Barro
Coord. de Regularização Fundiária
Decreto nº 051/2017
SEDUR

42



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 6.148,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.**

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 6.148, feita em 18/05/1982, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Área Pública "A"**, com a superfície de 4.420,00 m², está situada na Avenida dos Estados, confrontando-se pela frente, com a Avenida acima, pelo fundo, com a Rua 300, pelo lado direito, com a Avenida dos Estados, e pelo lado esquerdo, com a Rua 104. **PROPRIETÁRIA: LVP-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Goiânia-GO, à Rua 24, n. 188, Centro, CGC sob n. 02.390.409/0001-97. Reg. Ant. R-1/6.147, livro 2-AI Registro Geral, fls. 62, em 18/05/1982. Dou fé. Sub-Oficiala. Marlene Fernandes Costa.

AV-1/6.148. Gurupi, 18/05/1982. Nos termos da Lei n. 6.766 e Decreto Municipal n. 174/81, originário dos autos do Loteamento Jardim dos Buritis; o imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer ao patrimônio do Município de Gurupi-GO. Dou fé. Sub-Oficiala. Marlene Fernandes Costa.

AV-2/6.148. Gurupi, 11/01/2010. **ERRO EVIDENTE.** Procede-se a esta averbação de Ofício, com fulcro nos artigos n. 212 e 213, inciso I, alínea "a" da Lei n. 6.015/73, com redação dada pela Lei n. 10.931/2004, face haver constatado erro evidente quando da abertura da respectiva matrícula, vez que ficou faltando constar a descrição correta do imóvel objeto desta matrícula, a qual fica retificada para consignar seus limites, metragens e confrontações, qual seja: Área Pública "A", situada na Avenida dos Estados, do Loteamento Residencial Jardim dos Buritis, desta cidade, com área de 4.420,00 m², medindo 65,00 metros de frente, confrontando com a Avenida dos Estados; 65,00 metros de fundo, confrontando com a Rua 300; 68,00 metros do lado direito, confrontando com a Avenida dos Estados; e 68,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 104; a caracterização do aludido imóvel, que nos termos do processo do respectivo Loteamento, foi caracterizado como sendo: Imóvel Público de uso comum do povo, destinado à Praça. Dou fé. Oficial.

AV-3/6.148. Gurupi, 11/01/2010. **DESAFETAÇÃO.** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício da Procuradoria Geral deste Município n. 20/2010, datado de 11/01/2010, instruído com traslado da Lei Municipal n. 1.844/2009, de 19/12/2009; para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi desafetado, transformando-se

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."

Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA · JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ · LADELINA REGO GOMES
Oficiala CPF 094.333.331-87 Oficial Substituto Escrevente

de bem público de uso comum do povo em bem dominical deste município. Dou fé.
Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 20,20; Taxas: TFI R\$ 8,40, T Funcivil R\$ 10,90; Imposto: ISS R\$ 1,01; FSE R\$ 2,00; Valor total R\$ 42,51.

Selo digital: 129288AAA088780 - Código de Validação RQP

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 05 de julho de 2019


Ladelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias: Dec. Federal n.º 93.240/86."

Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.